



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 002 de 15 de março de 1977.

"Dispõe sobre a alienação de veículo".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, usando das prerrogativas que lhe são deferidas por Legislação em vigor e tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a presente LEI:


ARTIGO 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal promover a venda de 1 (um) veículo a motor tipo Kombi Volkswagen Standard 1.974, IJ-0010, cor Azul Caiçara, 09 lugares, Ch.Bh-739197/52, HP:/ 04- Cilindros, para transporte de passageiros.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT., 15 de março de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Dr. Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 41a 42 fls do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra


Secretaria